

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 316062

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2011-2012001

A CPL da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, torna público que instaurou Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, para Contratação de Empresa especializada, para execução das obras de Construção da RDU trifásica do bairro Parque Verde, e Ampliação da RDU trifásica do bairro João Paulo II no município de Ipixuna do Pará, conforme especificações constantes no Edital. A abertura está designada para às 09:00 h do dia 20/12/2011 na Sala de reuniões da CPL sito à Av. Cristóvão Colombo nº 34. O Edital poderá ser adquirido mediante a taxa de R\$ 300,00 e estará à disposição no endereço acima no horário de 08 às 13hs. Ipixuna do Pará, 05/12/2011 – **José Mar Rodrigues Alcântara – Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 315870

Publica a contratação da empresa CONSTRUTORA ODS LTDA com CNPJ nº 11.719.239/0001-32, através da carta convite nº012/2011, contrato nº012/2011, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para construção de uma creche na localidade do Pina, no município, valor R\$148.919,63.

Comunica a contratação direta da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA-ME, com o CNPJ -3.279.735/0001-94, através da Inexigibilidade de Licitação nº003/2011, cujo objeto é a contratação de serviços de assistência técnica e locação de programa de computador, no valor de R\$10.500,00, com base no inciso I, do art.25 da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 316538

DECRETO Nº 185/2011 - SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas "d", "g", "i" e "m" do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém-PA, na Avenida Muiraquitã, esquina com a Avenida Portugal e Travessa Xingú, bairro Interventoria, com área de 3.180,00 metros quadrados, limitando-se ao Norte com quem de direito, medindo 60,00 metros; a Leste com Avenida Portugal, medindo 53,00 metros; a Oeste com Travessa Xingú, medindo 53,00 metros e ao Sul com Avenida Muiraquitã, medindo 60,00 metros, necessário para a construção de uma Escola Municipal.

Art. 2º - Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subsequentes.

Art. 3º - O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação - SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º - As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 14 de outubro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 186/2011 - SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE

DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas "d", "g", "i" e "m" do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém-PA, na Travessa Antonio Justa, canto com a Avenida Rui Barbosa, bairro de Fátima, nº 2708, com área de 1.500,00 metros quadrados, limitando-se ao Norte com quem de direito, medindo 50,00 metros; a Leste com quem de direito, medindo 30,00 metros; a Oeste com Travessa Antonio Justa e ao Sul com Avenida Rui Barbosa necessário para a construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º - Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subsequentes.

Art. 3º - O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação - SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º - As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 14 de outubro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 187/2011 - SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas "d", "g", "i" e "m" do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém-PA, na Avenida Sol Nascente, canto com a Rua Nova Olinda, bairro Santo André, com área de 4.680,00 metros quadrados, mais de uma frente, plano, firme, limitando-se ao Norte com Avenida Sol Nascente, medindo 36,00 metros; a Leste com quem de direito, medindo 130,00 metros; a Oeste com Rua Nova Olinda, medindo 130,00 metros; ao Sul com Avenida Edvaldo Leite, medindo 36,00 metros, necessário para a construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º - Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subsequentes.

Art. 3º - O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação - SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá,

com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º - As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 14 de outubro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 188/2011 - SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas "d", "g", "i" e "m" do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém-PA, na Rua Japiim, canto com a Rua Maracanã, bairro Maracanã, com área de 3.000,00 metros quadrados, limitando-se ao Norte com Rua Japiim, medindo 50,00 metros; a Leste com quem de direito, medindo 60,00 metros; a Oeste com Rua Maracanã, medindo 60,00 metros e ao Sul com Travessa Darci Vargas, medindo 50,00 metros, necessário para a construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º - Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subsequentes.

Art. 3º - O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação - SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º - As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 14 de outubro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 316519

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2011-00018

Abertura: 21/12/2011; Hora: 08:00 hs; Local: Sala da CPL sede da Prefeitura Municipal, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de preços que objetiva a aquisição de Móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor do Edital: R\$ 30,00. Josiane de Sousa Ribeiro- Pregoeira. SMP, 07/12/2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2011-00019; Abertura: 21/12/2011; Hora: 11:00 hs; Local: Sala da CPL sede da Prefeitura Municipal, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Transporte Escola. Valor do Edital: R\$ 30,00. Josiane de Sousa Ribeiro- Pregoeira. SMP, 07/12/2011.